



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



PROJETO BÁSICO

I. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

NATUREZA DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO	ESTIMADO
Contabilidade Pública	1	CONTABILIDADE PÚBLICA	12 meses R\$ 134.120,04
	1.1.	Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial	
	1.2	Orientação e acompanhamento as exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar n* 131/2009 Lei da Transparência;	
	1.3	Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior	
	1.4	Orientação para classificação orçamentária e extra orçamentária, da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes	
	1.5	Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais da Unidade Orçamentária, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico	
	1.6	Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias	
	1.7	Elaboração dos balancetes de forma analítica	

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



NATUREZA DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO	ESTIMADO
	e sintética		
	1.8 Consolidação das informações de licitação, patrimônio, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará		
	1.9 Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para arquivamento na Câmara Municipal;		
	1.10 Elaboração e impressão dos Livros Diário e Razão		
	1.11 Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação Câmara Municipal		
	1.12 Elaboração e Homologação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal - RGF junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.		
Elaboração de Lei Orçamentária Anual	2.0 Prestação de Serviços de Elaboração de Lei Orçamentária Anual	1 Serviço	R\$ 11.166,67
Prestação de contas de Gestão	3.0 Elaboração de Prestação de Contas de Gestão - PCS	1 Serviço	R\$ 10.933,33



- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza contínua de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil.
- 1.3. Os quantitativos e respectivas especificações dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administração mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administração; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual; sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração no intuito de dar suporte aos Técnicos da Contabilidade à Câmara, bem como atender ao Tribunal de Contas do Estado, em especial, sua Instrução Normativa N.º 001/2017 e demais legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento.

As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área contábil financeira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de assessoria contábeis. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa, com o fornecimento de mão de obra técnica especializada. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Câmara Municipal de Aratuba, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar o serviço de assessoria especificados na relação de atividades descritas no projeto básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço.



4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2. Para atender a demanda da Câmara Municipal de Aratuba a empresa deve conhecer profundamente:
- 5.2.1. Classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
 - 5.2.2. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
 - 5.2.3. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
 - 5.2.4. Elaboração dos balancetes de forma analítica e sintética;
 - 5.2.5. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
 - 5.2.6. Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
 - 5.2.7. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
 - 5.2.8. Supervisionar os atos e fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais;
 - 5.2.9. Analisar a classificação os fatos e registros contábeis;
 - 5.2.10. Abertura e encerramento dos registros contábeis;
 - 5.2.11. Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material;
 - 5.2.12. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupos de contas de forma analítica ou sintética.
- 5.3. Os serviços a serem contratados, em razão de sua indispensabilidade, são considerados essenciais e contínuos.
- 5.4. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade durante a execução de seus serviços:
- 5.4.1. Os serviços pretendidos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza intelectual.
- 5.5. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.
- 5.6. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aratuba, poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades descritas no objeto social

mf



estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços especializados de assessoria contábil, conforme relação de atividades a ser minuciosamente especificada neste Projeto Básico. Toda empresa que possui soluções de assessoria e consultoria em Contábeis disponíveis no mercado, poderão participar, cumpridas as exigências e condições do edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerá mediante a realização das atividades elencadas no item 1.1., supra.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1 Dos atores que participarão da gestão de contrato:

- a) Fiscalização Administrativa: Agente Fiscal de Contratos;
- b) Gestão de Contratos: Agente Autoridade Superior;
- c) Os atores, acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço e a contratada mão de obra qualificada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão necessitará de no mínimo da seguinte Equipe Técnica:

9.1.1. Disponibilidade de Profissional de nível superior no ramo de atividades do objeto a ser licitado;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados,



- 10.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 10.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 10.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 10.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 10.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 10.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no certame licitatório, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Aratuba -CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Aratuba -CE;
- 11.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

mds



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTRÔLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

Handwritten signatures and initials.



liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.1.2. *O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.*

16.1.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.1.4. não produziu os resultados acordados;

16.1.5. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.1.6. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à débitos referentes a regularidade fiscal e trabalhista.

16.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

16.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto ao fisco.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



legislação aplicável.

16.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$Em = I \times N \times VP$, sendo;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 19.1.1. Não assinar o contrato;
- 19.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 19.1.5. Não mantiver a proposta;
- 19.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 19.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.9. Declarar informações falsas; e
- 19.1.10. Cometer fraude fiscal.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

19.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

19.4. A licitante que abandonar o contrato, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções cabíveis.

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

md *B*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, entretanto a qualificação técnica deverá ser exigida com as seguintes especificações para assegurar a contratação de empresa com ilibada capacidade técnica:

20.1.1. Registro ou Inscrição da empresa licitante e de seu contabilista no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprove a sua habilitação e validade para o exercício das atividades.

20.1.2. Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica, para garantir o acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado.

20.1.3. Declaração de disponibilidade de Pessoal Técnico com a indicação dos Contabilistas (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão os serviços e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da Licitante, mediante a apresentação de listagem específica, com nomes e CPF, acompanhada das respectivas certidões de inscrição e de regularidade de todos perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal.

20.1.4. Apresentação de declaração, atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a empresa Licitante e/ou seus sócios, que ateste que este a representou na execução de serviços de contabilidade pública do objeto da presente licitação. Para cumprimento do requisito previsto neste item, a Licitante poderá apresentar, atestado, declaração ou certidão que demonstre experiências anteriores, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

21. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES SE DARÁ POR TÉCNICA E PREÇO:

MAIO



21.1.1. Avaliação das Propostas Técnicas - ENVELOPE "2"

21.1.1.1. Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Equipe Técnica da Licitante (número de profissionais); Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC, conforme a seguir:

21.1.1.1.1. EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE COM EXPERIÊNCIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

21.1.1.1.1.1. Esse quesito será demonstrado pela proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de experiência de sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 30 (trinta) pontos no critério de equipe técnica;
- Pontuação:

REQUISITO	PONTUAÇÃO
01 (um) contador	Sem pontuação - requisito obrigatório
02(dois) contadores	15
Acima de 02 (dois) contadores	30
Pontuação Máxima	30

21.1.1.1.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA LICITANTE EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL

21.1.1.1.2.1. Esse quesito será mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação da empresa na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.

- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada contrato com cada órgão público;
- Cada contrato pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela abaixo;
- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 40 (quarenta) pontos no critério de experiência da licitante no setor público;
- Pontuação:

REQUISITO	PONTUAÇÃO
De 01 a 04 Anos de Contratos	10
De 05 a 08 Anos de Contratos	20
De 09 a 12 Anos de Contratos	30
De 13 a 16 Anos de Contratos	40
Pontuação Máxima	40

Handwritten signature/initials



21.1.1.1.3. TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO

21.1.1.1.3.1. Esse quesito será avaliado pela comprovação mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTABILISTA emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes.

- a) A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTABILISTA integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica;
- b) Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 30 (trinta) pontos neste critério;
- c) Pontuação:

REQUISITO	PONTUAÇÃO
De 03 a 05 Anos completos	10
De 06 a 09 Anos	20
Acima de 10 anos	30
Pontuação Máxima	30

21.1.1.1.4. As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por CONTABILISTA, de modo a facilitar a contagem dos pontos.

21.1.1.2. Será então atribuída, inicialmente, a cada Licitante uma Nota Técnica (NT), obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:

- a) Tempo de Inscrição da Equipe Técnica no CRC, contabilista (N1) – Peso 01;
- b) Equipe Técnica (N2) – Peso 02;
- c) Experiência Profissional em contabilidade pública e Assessoria Pública (N3) - Peso 03;
- d) As Notas Técnicas (NT) serão, pois, resultantes da seguinte equação:

$$NT = \frac{(N1 \times 1) + (N2 \times 2) + (N3 \times 3)}{10}$$

e) A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante, calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada licitante pela Melhor Nota Técnica (MNT) (Nota Técnica da licitante que obteve a maior pontuação), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = NT / MNT$$

f) Os índices técnicos serão, desde forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2 (segunda) casa decimal.



g) Serão consideradas tecnicamente aptas as Licitantes cujo Índice Técnico (IT) seja superior a 0,70, os quais terão abertos seu envelope contendo as respectivas propostas de preços; a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de preços às Licitantes cujas propostas técnicas não atingiram essa valorização mínima.

h) Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das Licitantes cujos Índices técnicos (IT) atingiram a valorização mínima estabelecida, os preços propostos serão lidos em voz alta pela Presidente da Comissão de Licitação, devendo as propostas serem numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados:

i) A Comissão desclassificará, se houver, as propostas de preços superiores ao Preço Máximo definido no item 4.3 e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação do ÍNDICE DE PREÇO (IP).

j) O cálculo do Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o "menor preço cotado" (MPC) dentre as propostas das licitantes cujos Índices Técnicos atingiram a valorização mínima pelo preço cotado pela licitante em análise (PCL), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = MPC / PCL$$

k) A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre os ÍNDICES TÉCNICOS (IT) e os ÍNDICES DE PREÇO (IP) das Licitantes, que resultará nas respectivas NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF) de cada qual.

l)- Para o cálculo das Notas de Avaliação Final (NF) serão adotados como fatores de ponderação o peso 6 (seis) para o Índice Técnico (IT) e peso 4 (quatro) para o Índice de Preço (IP).

m) A Nota de Avaliação Final (NF) de licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 06 (seis) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 04 (quatro), conforme fórmula abaixo:

$$NF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

n) Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).

21.1.2. Avaliação das Propostas de Preços - ENVELOPE "3"

21.1.2.1. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.

21.1.2.2. Não será permitida qualquer alteração de preço ou condição não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

Handwritten signature



21.1.2.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas obtidas.

21.1.2.4. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Se houver microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

21.1.2.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da pontuação serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

21.1.2.4.1.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório em até 02 (dois) dias úteis.

21.1.2.4.1.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

21.1.2.5. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

21.1.2.6. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação desta, prevalecerá a classificação inicial.

21.1.2.7. Persistindo o empate, será atribuída preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

21.1.2.7.1. produzidos no País;

21.1.2.7.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

21.1.2.7.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

21.1.2.7.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

21.1.2.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do

Handwritten signature and initials in blue ink.



licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

21.1.2.9. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

21.1.2.10. Será desclassificada a proposta que:

21.1.2.10.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

21.1.2.10.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

21.1.2.10.3. Não apresentar ou apresentar com falhas, planilha de preços unitários que deram margem aos resultados da proposta;

21.1.2.10.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

21.1.2.10.4.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

21.1.2.10.4.1.1. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

21.1.2.10.5. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

21.1.2.10.11. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.1.2.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

21.1.2.13. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

21.1.2.14. Transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação concluirá o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do resultado do processo de licitação.

21.1.2.15. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante

mlk



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

21.1.2.16. O resultado do certame será divulgado no flanelógrafo DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, bem como no portal de licitações dos municípios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou ainda nos mesmos meios publicitários anteriormente utilizados (se for o caso).

22.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

22.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

22.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

22.1.4. Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e 8 1º do art. 56 c/c no inciso I do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



22.2.1. A lei de licitações permite que a Administração, exija dos licitantes garantia de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação e tem como objetivo de medir a qualificação econômico-financeira dos participantes, destinando-se também a afastar os chamados “aventureiros” e a induzir a responsabilidade nos futuros compromissos, tendo em vista que pode ser convertida em favor do órgão na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato.

22.2.1.1. A garantia da proposta deve ser prestada por todos os licitantes, cabendo a esses optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, caução em título da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária, conforme as informações seguintes:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

b) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

c) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** - Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação da Câmara Municipal, modalidade e o número do processo, e ainda, *compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** - Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

22.2.2. A devolução da garantia do licitante, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório. Exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

22.2.3. Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o respectivo Órgão promotor do certame.

22.3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO TIPO DE LICITAÇÃO:



22.3.1. Esse tipo de licitação é adequado nas circunstâncias em que a Administração necessitar de um serviço em que a técnica prepondere em relação ao preço. Em outras palavras, situações em que a variação de qualidade técnica afetará na satisfação do interesse estatal. Na lição de Marçal Justen Filho, esse tipo será adotado "quando cabível uma avaliação da relação custo-benefício entre a elevação da qualidade e o preço a ser pago por isso". No julgamento da licitação tipo "técnica e preço" deverá ser fixado no instrumento convocatório critérios objetivos adequados para aferir a vantajosidade das propostas, bem como os pesos da nota técnica e da nota de preço que deverão compor a média ponderada a que se refere o art. 46; § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, afim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como serão avaliadas suas propostas. Por sua vez, esses fatores de pontuação técnica devem ser adequados à natureza do interesse da Administração a ser satisfeito, compatíveis com o objeto licitado ao mesmo tempo em que não devem prejudicar a competitividade do certame. Para a pontuação da proposta técnica, deverá ser previsto um patamar mínimo, abaixo do qual a proposta será considerada tecnicamente insuficiente e, conseqüentemente, desclassificada. No entanto para a realização dessa valoração técnica deve o administrador empregar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista que o privilégio excessivo da técnica em detrimento do preço, sem haver justificativas suficientes que demonstrem a sua necessidade, pode resultar em contratação a preços desvantajosos para a Administração, da mesma maneira que pode ocorrer a restrição da competitividade. Há que se observar que nas licitações do tipo técnica e preço, é irregular a atribuição de excessiva valoração ao quesito técnica, em detrimento do preço, sem amparo em estudo suficiente a demonstrar a sua necessidade, uma vez que a adoção de critério desproporcional pode acarretar prejuízo à competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. Entretanto, resta claro que a distribuição de peso um pouco maior em favor da proposta técnica é perfeitamente justificável em virtude da já constatada preponderância técnica em relação ao preço. Vale ressaltar que a simples adoção da licitação do tipo "técnica e preço" já proporciona a contratação de proposta de melhor qualidade, uma vez que a técnica passa a compor a nota final do certame, abrindo possibilidade para que, a despeito de apresentarem custos superiores, empresas com técnica mais apurada vençam a disputa. Diante do exposto, fica evidente que o objeto proposto constitui a prestação de serviços especializados de natureza intelectual, pois nas diversas fases da execução contratual, a contratada deverá ter conhecimento e experiência comprovada para executar com legalidade e segurança as diversas atividades inerentes ao objeto abajorado. Em verdade, a municipalidade ainda não detém em seus quadros, em sua totalidade, servidores com as credenciais e expertise necessária para execução dos serviços. Sendo que este é um dos objetivos da futura contratação, qual seja a transferência de conhecimento e know-how. Assim, além da própria especialidade e natureza intelectual dos serviços, um dos motivos para adoção do critério de julgamento pela "técnica e preço" é a necessidade de minimizar riscos e maximizar o cumprimento dos resultados esperados. Outro tipo de julgamento, que não o de técnica e preço, que levasse em conta apenas o menor preço, poderia levar à escolha de empresa de nível

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A **CÂMARA MUNICIPAL ARATUBA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.580.377/0001-43, com sede na Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 - Centro - Aratuba - Ceará - CEP 62.762-000, neste ato representada pelo respectivo gestor, **Sr.(a) _____**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS N° 2023011702-CMA e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA**, conforme especificações do anexo I.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Assistir a **CONTRATADA** na escolha dos métodos executivos mais adequados,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



- 4.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 4.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 4.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 4.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 4.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 4.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 2023011702-CMA, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de ARATUBA -CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de ARATUBA -CE;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

mm



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura e terá seu tempo de duração por 12(meses) a contar da emissão da Ordem de Serviços, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

6.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de ARATUBA -CE.

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao setor de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara de ARATUBA -CE.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada nesse Projeto Básico, estando o pagamento condicionado a sua regularidade;

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período de prestação dos serviços;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

pm



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



7.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produziu os resultados acordados;

7.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$Em = I \times N \times VP$, sendo;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: EXERCÍCIO DE 2023 N°. 11.01.01.031.0001.2.148 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO, 3.3.90.39.05- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PROVENIENTE DE RECURSOS DO DUODÉCIMO/PRÓPRIOS.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Ficar impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.1. Não assinar o contrato;

11.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

11.1.5. Não manter a proposta;

11.1.6. Falhar na execução do contrato;

11.1.7. Fraudar a execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9. Declarar informações falsas; e

11.1.10. Cometer fraude fiscal.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

11.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

14.1 O objeto licitado deverá ser entregue na Câmara de ARATUBA em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO.

14.2 - A entrega do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

14.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

14.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

14.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



14.6 - No caso de constatação da inadequação dos Serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Câmara Municipal de ARATUBA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo, protocolado na Câmara Municipal de ARATUBA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de ARATUBA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ___ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome _____

CPF/MF: _____

02. Nome _____

CPF/MF: _____



ANEXO III - Modelo de Declarações

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto a Câmara Legislativa do Município de ARATUBA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Legislativa do Município de ARATUBA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Câmara Legislativa do Município de ARATUBA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO IV

Modelo de Proposta Técnica

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE

Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 - Centro - Aratuba - Ceará

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 2023011702-CMA

A empresa _____, sediada no(a) _____, inscrita no CNPJ nº _____, telefone nº _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador do _____ (Doc. de identificação) nº _____, emitido por _____/UF, e do CPF nº _____, e para os fins da Tomada de Preços nº 2023011702-CMA, vem apresentar sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

PONTUAÇÃO 01 (P1): 21.1.1.1.1. EQUIPE TÉCNICA (NUMERO DE PROFISSIONAIS) COM EXPERIÊNCIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

PONTUAÇÃO 02 (P2): EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL.

PONTUAÇÃO 03 (P3): TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO.

..... (CE), de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF N°: _____

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO IV
FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 01
PONTUAÇÃO 01 (P1): EQUIPE TÉCNICA (NÚMERO DE PROFISSIONAIS) COM
EXPERIÊNCIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE
Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 - Centro - Aratuba - Ceará
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 2023011702-CMA

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	CNPJ	DADOS DA EQUIPE	PONTOS
1.			
2.			
3.			

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (P1) =

..... (CE), de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO IV
FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 02
PONTUAÇÃO 02 (P2): EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA
E ASSESSORIA CONTÁBIL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE
Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 - Centro - Aratuba - Ceará
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n° 2023011702-CMA

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	CNPJ	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTOS
1.			
2.			
3.			

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (P2) =

..... (CE), de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF N°: _____

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO IV

FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 03

PONTUAÇÃO 03 (P3): TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE

Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 - Centro - Aratuba - Ceará

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 2023011702-CMA

NOME DO PROFISISONAL	CPF	TEMPO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
1.			
2.			
3.			

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (P3) =

..... (CE), de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA

mtb



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO V

Modelo de Proposta

MODELO DE CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE

Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 - Centro - Aratuba - Ceará

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 2023011702-CMA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

NATUREZA DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
CONTABILIDADE PÚBLICA	1	CONTABILIDADE PÚBLICA			
	1.1.	Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial			
	1.2	Orientação e acompanhamento as exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência;	Mês	12	
	1.3	Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior			
	1.4	Orientação para classificação orçamentária e extra orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



NATUREZA DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	Orçamentária e com as normas vigentes				
	1.5 Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais da Unidade Orçamentária, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico				
	1.6 Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias				
	1.7 Elaboração dos balancetes de forma analítica e sintética				
	1.8 Consolidação das informações de licitação, patrimônio, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará				
	1.9 Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para arquivamento na Câmara Municipal;				
	1.10 Elaboração e impressão dos Livros Diário e Razão				
	1.11 Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação				



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



NATUREZA DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	Câmara Municipal				
	1.12 Elaboração e Homologação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal - RGF junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.				
Elaboração de Lei Orçamentária Anual	2.0 Prestação de Serviços de Elaboração de Lei Orçamentária Anual	Serviço	01		
Prestação de contas de Gestão	3.0 Elaboração de Prestação de Contas de Gestão - PCS	Serviço	01		

A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

Declaramos que:

- 1.No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
3. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
4. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



5. Conhecer e aceitar as condições constantes da presente Tomada de Preços e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados imediatamente, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

..... (CE), de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF N^o: _____

OBS¹: As LICITANTES deverão atentar-se para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

A Presidente da CPL da Câmara Mun. de Aratuba, Comunica que no dia 24/02/2023, às 10:00h, na Sede da Câmara, Rua Coronel Augusto Cordeiro, 186, Centro, Aratuba-CE., estará recebendo os Envelopes de Doc. de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços da TP nº 2023011702-CMA, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA. O edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site: <https://www.camaraaratuba.ce.gov.br/licitacoes>.

Aratuba-CE, 24 de Janeiro de 2023.


MÁRCIA DE FREITAS LEITÃO
Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaratama. Através da Secretaria de Saúde torna público o Aviso de Credenciamento nº 002/2022-SAD/DF, objeto: credenciamento objetivando a contratação de empresa de serviços exames laboratoriais e anatomopatológicos e citopatológico para atender as necessidades junto a Atenção Primária junto Sec. de Saúde de Jaguaratama, comunica aos interessados que no período de 25 de Janeiro de 2023 às 07 de Fevereiro de 2023, estará recebendo a documentação dos interessados, no horário de 08h às 14h, maiores informações na sede da comissão Rua Viriato Gonçalves, nº 185, Centro, tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. **Jaguaratama - CE, 24 de Janeiro de 2023. Francisca Airlene Dantas e Silva – Secretaria de Saúde.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca/CE - Aviso de Licitação - O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 0050201.2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUINDO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS NA CIDADE DE FORTALEZA-CE, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 06 de fevereiro de 2023, às 14h00min (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bl.org.br> Informações: pmulicitacao@hotmail.com. **Uruoca-CE, 25 de janeiro de 2023. SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL**

ESTADO DO CEARÁ, GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA - AVISO DE REVOGAÇÃO. A Comissão Permanente de Pregão torna pública a REVOGAÇÃO da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº PERP-30/2022 com fins ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE. Modificação/adequação das especificações dos itens em virtude de impugnação apresentada. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h. Palmácia/CE. Francisca Silvania de Sousa Alves Silva – Pregoeira. Palmácia, 25 de janeiro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA AVISO DE LICITAÇÃO. A Presidente da CPL da Câmara Mun. de Aratuba, Comunica que no dia 24/02/2023, às 10:00hs, na Sede da Câmara, Rua Coronel Augusto Cordeiro, 186, Centro, Aratuba-CE, estará recebendo os Envelopes de Doc. de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços da TP nº 2023011702-CMA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA. O edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site: <https://www.camaraaratuba.ce.gov.br/licitacoes>. Aratuba-CE, 24 de Janeiro de 2023. **MÁRCIA DE FREITAS LEITÃO - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P223872/2022 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23003 – SME (BB Nº 983861) – Central de Licitações. Início da Disputa: 07/02/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar – Regional I (Sede e Aracatiçu), a serem realizados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 24 de Janeiro de 2023. A Pregoeira – Aline de Vasconcelos Soares.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P229135/2022 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23006 – SMS (SRP) (BB Nº 982769) – Central de Licitações. Início da Disputa: 07/02/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de água deionizada para autoclave, que será destinada às unidades de saúde do município e ao Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 24 de Janeiro de 2023. A Pregoeira – Mikael Vasconcelos Mendes.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.24.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Protetor Solar para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 07/02/2023 às 14h00min (horário de Brasília) no site www.blcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. **Mauriti/CE, 24 de janeiro de 2023. José Willian Cruz Figueirêdo - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Abertura de Propostas – Concorrência Pública Nº 03.010/2022 - CP. A Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando a abertura dos envelopes de propostas de preços, da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03.010/2022 - CP, com o seguinte objeto: construção de escola com 12 salas de aula, Padrão FNDE – Bairro: Conjunto Jereissati III – Pacatuba-CE. maiores informações na sede da comissão de licitação, no horário de 08:00h às 14:00h. **Pacatuba - Ce, 23 de janeiro de 2023. Iara Lopes de Aquino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barreira. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 1509.01/22-TP, cujo Objeto é a Contratação da prestação de serviços para a construção de caixas d'água em diversas localidades do Município de Barreira-CE, conforme projeto básico. Empresa vencedora: D S P de Oliveira EIRELI, CNPJ nº 41.539.524/0001-32, com valor R\$ 280.701,39. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Informações: fone (85) 3331-1567, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **João Batista Paz Romão - Presidente da Comissão.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria da Saúde - Aviso de Julgamento de Propostas de Preços. A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE torna público o resultado da análise da proposta de preço referente à Tomada de Preços Nº 003/2022-TP, com fins à Contratação de empresa para execução da construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, no Município de Tauá/CE. Empresa Classificada: Consdil Construções e Projetos Dias LTDA, pelo valor global R\$ 469.246,09 (quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal, conforme art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. A Ata de Julgamento das Propostas está disponível no Portal de Licitações do TCE. **Tauá - CE, 24 de janeiro de 2023. Comissão Especial de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2023.01.19.002. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de fevereiro de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o N.º 2023.01.19.002, com fins a Objeto: contratação da prestação de serviços de manutenção de veículos (serviços mecânicos) do interesse das diversas unidades administrativas do município de Camocim - CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 24 de janeiro de 2023. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Pregoeira.**



CIDADES



ANTONIO VIANA

INTERIOR

Material hospitalar

O deputado Queiroz Filho (PDT), relator da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 pelo segundo ano consecutivo, teve 48 emendas aprovadas por unanimidade na Assembleia Legislativa do Ceará. Entre elas, a que solicita a aquisição de materiais hospitalares para municípios do interior cearense. "Diante da alta demanda para a área da saúde no Ceará, existe uma dificuldade em adquirir certos materiais hospitalares. Por isso, apresentei tais emendas a partir de muitas sugestões de gestores e da população, como a aquisição de uma máquina de ressonância magnética para o município de Viçosa do Ceará e de um equipamento tomográfico para policlínica de Limoeiro do Norte", revelou Queiroz Filho (Foto), ao conversar com a imprensa e via divulgação nas suas redes sociais.



Saiba mais

Entre as emendas apresentadas pelo deputado Queiroz Filho também estão: medicamentos e insumos para o município de Mucambo; prestação de assistência a pacientes com necessidade de saúde operatória no município de Caridade; ampliação e reforma do Hospital Municipal de Nova Russas e incentivo ao custeio da saúde no município de Fortim.

Primeiros 100 dias

O governador Elmano de Freitas está tomando todas as providências possíveis a fim de comemorar seus primeiros 100 dias de governo com uma folha de obras anunciadas e muitos serviços em execução na capital e nos municípios.

Importante

Os primeiros resultados em Educação, Saúde e Assistência Social como um todo, conforme o próprio Governador. Os primeiros 100 dias serão lembrados no dia 10 de abril. Há neutros países o mesmo desejo dos governantes de ter não apenas o que dizer, mas mostrar o caminho de seus governos ao cabo dos chamados 100 Primeiros Dias. Nos Estados Unidos, por exemplo, é uma referência. Estamos atentos.

Mais Infância

Com inscrições concluídas nesta terça-feira (24), o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Proteção Social, vai selecionar 36 bolsistas que irão atuar como agente social do Mais Infância nos municípios cearenses que não contam, atualmente, com profissionais para tal.

Beneficiados

Dando ciência aos jornalistas, semana passada, desse projeto governamental, a coordenadora do Mais Infância Ceará Dagnair Soares destacou os municípios que irão receber os profissionais anunciados: Alto Santo, Banabuiú, Baturité, Beberibe, Caririagça, Caririás, Catunda, Choró, Coreaú, Forquilha, Granja e Horizonte.

E também

Além dos municípios já nominados também vão receber agentes sociais do Mais Infância Ceará: Iraporanga, Itaitinga, Itipoca de Jericoacoara, Mauriti, Meruoca, Milhan, Mucambo, Mulungu, Ocara, Pacoti, Patruoca, Palestina, Paraipaba, Parnaíba, Pereiro, Pindoretama, Portales, Quixadá, Quixerê, Salitre, Santana do Cariri, Senador Pompeu, Tamboril e Viçosa do Ceará.

Mais informações:
e-mail: antonioviana@oestado.com.br

Requalificação da Praia de Iracema deve durar 18 meses

Com investimento milionário, o projeto será executado pela Seinf e abrange desde a avenida Rui Barbosa até o Poço da Draga

FOTO: YASMIM RODRIGUES/JORNAL O ESTADO



A novidade foi anunciada em coletiva de imprensa na sede da Citiviva

Durante a manhã de ontem, 24, a Prefeitura de Fortaleza anunciou um plano de requalificação para a Praia de Iracema. O projeto, que tem investimento de R\$ 27 milhões, abrange o paisagismo e a urbanização desde a avenida Rui Barbosa até o Poço da Draga, próximo à antiga ponte metálica. Durante a coletiva de imprensa, o vice-prefeito da capital cearense, Élcio Batista, destacou a importância do design e ressaltou que Fortaleza é a capital mundial do assunto. "O design urbano muda as nossas formas de sentir, pensar e estar [...] A gente está no distrito de inovação, tecnologia e design, que é aqui na Praia de Iracema. Recentemente o prefeito aumentou a poligonal do distrito indo até o Mercado dos Pinhões para atrair ainda mais empresas, negócios e pessoas", detalhou.

O Secretário da Infraestrutura de Fortaleza, Samuel Dias, afirmou que a obra anunciada deve ser mais simples do que a reforma da Beira-Mar, que foi iniciada em 2018 e entregue oficialmente em 2022. "É basicamente uma obra de reforma e a gente vai fazer isso o mais rápido possível, ouvindo e cuidando das pessoas, tanto as que frequentam o local, quanto aquelas que têm sua atividade econômica ligada ao local onde vai ser feita a obra", prometeu. De acordo com a Secretaria de Infraestrutura (Seinf), responsável pela execução das obras, o projeto tem previsão de começar a ser realizado em abril deste ano e deve ser entregue em 18 meses. A data de previsão do início das obras coincide com a quadra chuvosa do Estado, por isso, Dias explicou que há obras que podem ser realizadas nas chuvas e outras que não tem tal indicação. "Não é nada que a engenharia não possa resolver, não é nada que não possa ser colocado dentro do cronograma para que não percamos nenhum mês e entreguemos

a obra em dia", afirmou. Na Praia de Iracema, as intervenções devem visar o resgate histórico e econômico, com a construção de um novo calçadão, mini praças, caramanchões, ciclovia, banheiros públicos, além de iluminação em LED e o plantio de 1.566 árvores e coqueiros. A Seinf explica que o calçadão a ser construído tem como principal objetivo dar mais sombra e possibilitar mais acessibilidade. Os passeios, por exemplo, ganharão novo piso, mobiliários urbanos e serão contornados com o plantio de arbustos e árvores de grande porte, com áreas de sombreamento para amenizar a temperatura. "A gente vem maturando essa ideia desde o início da nossa gestão. Nós temos um grande time, que pensa grande e, agora, depois de um longo percurso, a gente pôde conceber e construir um projeto belíssimo para a Praia de Iracema", declarou o prefeito de Fortaleza, José Sarto. Além disso, por solicitação da população, o trecho que compreende o Poço da Draga

e a Praia do Havazinho será integrado. A gestão pública recuou o canteiro de obras do Aquário, ganhando mais de 8 metros de calçadas. Dessa forma, a Prefeitura criará um corredor de passagem que permite o acesso de pedestres de uma ponta a outra da Praia de Iracema. O Pavilhão Atlântico, por sua vez, deve ser completamente reformado. Os pisos, os bancos e a iluminação serão substituídos, tornando a praça propícia para que haja feiras e projetos culturais e gastronômicos. De acordo com o prefeito, a população solicitou, inclusive, que fosse instalada grama sintética na quadra de esportes, à semelhança do que ocorre nas areenhas. Na Comunidade do Havazinho, deve ser instalado um posto de guarda vidas. Durante a coletiva, Sarto relembrou o falecimento do adolescente de 19 anos, Kewyn Freitas Melo, que se afogou na Praia de Iracema no último dia 13 de janeiro. "Aproveito para prestar a minha solidariedade à fa-

mília pela partida precoce do jovem Kewyn. A gente não quer que isso aconteça", pontuou. O prefeito afirma que estão sendo estudadas maneiras mais modernas de garantir a segurança dos banhistas e frequentadores da praia de modo geral. O projeto também prevê a construção de um mirante que funcionará como um local de contemplação para o resgate da história da Praia de Iracema. "Será outro fator que vai agregar muito valor turístico e econômico à nossa praia", afirmou o gestor da capital. O espigão, próximo a Ponte Velha, deve contar ainda com uma plataforma para saltos ao mar que, segundo Sarto, fazem parte da cultura fortalezense. O secretário Samuel Dias, por sua vez, chamou atenção também para os impactos ambientais reduzidos da obra, já que a área em questão já é urbanizada. "É muito difícil ferir na obra anterior, feita na outra parte da Beira-Mar. Lá foi necessário um estudo muito mais elaborado sobre esses impactos", explicou. Por Yasmin Rodrigues



ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Unacruce - Atos de Licitação - O ESTADO DO CEARÁ - Edital de Licitação nº 001/2023, de 24 de janeiro de 2023, para contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o objetivo de aumentar a segurança hídrica. O trabalho deve ser concluído em 24 horas.

INDICADO DOS EMPREENHORES DO ESTADO DO CEARÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SINDICATO DOS EMPREENHORES DO ESTADO DO CEARÁ - SENECE, para o processo nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, com o objetivo de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos, com o objetivo de garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUABA ANEXO DE LICITAÇÃO, para o processo nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, com o objetivo de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos, com o objetivo de garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

TERMINA INDUSTRIAL S/A - CNPJ nº 12.333.254/0001-45, para o processo nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, com o objetivo de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos, com o objetivo de garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOANA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPOANA - IMMA - EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, com o objetivo de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos, com o objetivo de garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOANA - RESULTADO DO LICITACIONAL Nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, com o objetivo de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos, com o objetivo de garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOANA - RESULTADO DO LICITACIONAL Nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, com o objetivo de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos, com o objetivo de garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

FRANCIELINE GARRA FERREIRA, para o processo nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, com o objetivo de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos, com o objetivo de garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

JOSE LAECIO DE OLIVEIRA PINHEIRO JUNIOR, para o processo nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, com o objetivo de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos, com o objetivo de garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.